

## PROPOSTA DE PLANO DE CARREIRA DOCENTE APROVADA PELO CEPE

### Introdução

A comissão instituída pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE da UNESP para elaborar proposta de novo Plano de Carreira Docente (**PCD**), constituída pelos Profs. Drs. Ana Liz Garcia Alves, Carlos Alberto dos Santos Cruz, Lídia Almeida Barros, Olga Maria Mascarenhas de Faria Oliveira e Sueli Guadalupe de Lima Mendonça (cf. Despacho nº 721/07-CEPE/SG), iniciou seus trabalhos procedendo a análise do documento elaborado pela comissão anterior, instituída pelo Conselho universitário da UNESP (Cf. Portaria Unesp nº 07, de abril de 2000), bem como dos pareceres emitidos sobre o mesmo por assessores da Reitoria. Este fato mostra que a questão da carreira docente vem, há tempos, sendo discutida pelos colegiados da UNESP. Esta Comissão espera que o PCD seja finalmente aprovado e implementado pela Universidade.

A Comissão, ao elaborar este PCD, levou em consideração dois aspectos fundamentais: tempo de docência na UNESP e mérito acadêmico. Assim, o trabalho com ensino, pesquisa, extensão universitária e gestão, no conjunto, são tão importantes quanto a produção em cada uma dessas dimensões da vida acadêmica.

A proposta ora submetida a apreciação do CEPE tem por objetivo estimular a dedicação, estabelecendo níveis numa proposta de carreira horizontal entre as categorias da carreira vertical vigente, propiciando estímulo para maior produção acadêmica e científica dos docentes da UNESP e recompensando a excelência na formação, na produção docente e o tempo de dedicação a Universidade. É importante que esta proposta seja discutida pelo conjunto dos docentes da UNESP, para que ela expresse os anseios da comunidade.

Para obter subsídios, a Comissão consultou a Coordenadoria de Recursos Humanos da Reitoria, que forneceu a Comissão dados sobre tempo de carreira, faixa etária dos docentes ingressos nos últimos 5 anos e sobre contribuição previdenciária.

A proposta ora apresentada tomou como parâmetros as duas novas Resoluções 27, de 15 de abril de 2009, e 49, de 09 de julho de 2009, respectivamente, relativas às normas para solicitação de abertura de concurso de Livre-Docência e de cargos para Professor Titular. Os critérios aqui estabelecidos constituem frações dos itens exigidos por essas Resoluções, indicando, assim, ao docente, caminhos para a evolução de sua própria carreira.

A progressão se dará verticalmente, em quatro categorias, e horizontalmente em níveis, de acordo com a categoria em questão. A presente proposta não implica em quebra de isonomia com as demais Universidades Estaduais Paulistas. Fixadas as categorias e os níveis, este PCD estabelece uma escala de vencimentos correspondentes, observados os princípios de progressão vertical e horizontal.

Para fins de docência na UNESP são considerados as seguintes categorias e níveis:

- Categoria MS 2 ; Professor Assistente
- Categoria MS 3; Professor Assistente Doutor - Níveis I e II
- Categoria MS 5; Professor Adjunto - Níveis I, II e III
- Categoria MS 6; Professor Titular.

Como critério de valorização acadêmica dos docentes da UNESP, a cada nível horizontal da carreira corresponderá uma parcela da diferença entre as categorias

verticais. Da diferença entre MS3 e MS5, 50% do nível I para o nível II. Da diferença entre o MS5 e o MS6, 40% do nível I para o II e 80% do I para o III.

O acesso à carreira horizontal respeitará a titulação do docente, enquadrando-o automaticamente no nível I de sua categoria. O nível no qual se enquadrará dependerá do atendimento aos critérios estabelecidos para cada nível.

A solicitação de mudança de nível será feita pelo docente e analisada inicialmente pelo Departamento, que deverá verificar a documentação e comprovar se o docente solicitante atende aos requisitos para mudança de nível horizontal. A solicitação deverá ser também aprovada pela Congregação (ou órgão equivalente, nos Campi Experimentais), que encaminhará o processo a Reitoria para os devidos trâmites legais e implementação. Na oportunidade, o docente deverá juntar ao processo curriculum Lattes integral acompanhado de documentação comprobatória, sendo esta referente **apenas** ao nível solicitado.

Uma vez aprovado este Plano de Carreira, os atuais docentes, mediante solicitação, serão avaliados e enquadrados no nível a que corresponder sua atual situação curricular.

Recomenda-se que novas solicitações de mudança de nível sejam feitas no momento de apresentação do relatório anual do docente.

#### **Doutor - Progressão para o nível II**

1. Decorrerem 3 (três) anos, na UNESP, como docente Doutor, e ter cumprido o estágio probatório.
2. Ter ministrado, em média, no mínimo, 8 h/aula semanais na UNESP, de acordo com a Regulamentação atualizada do artigo 57 da LDB, feita pelo CEPE, excetuadas as atividades didáticas contempladas com remuneração extra.
  - Casos excepcionais serão analisados pela CPA, mediante justificativa do docente, ouvida a Congregação da Unidade.
  - Para o cômputo da média de carga horária não serão considerados os períodos de afastamento e de licença sem prejuízo de vencimentos.
3. Ter realizado 4 (quatro) orientações de alunos de graduação, sendo:
  - 3 (três) de IC, com ou sem bolsa, e
  - 1 (uma) orientação com bolsa, seja de IC, Núcleo de Ensino, BAAE I, II ou III (exclusivamente para monitoria).

Cada renovação será considerada como nova orientação.

4. Possuir 7 (sete) trabalhos científicos ou obras entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros publicados por editoras com Conselho Editorial, capítulos de livros publicados por editoras com Conselho Editorial, tradução de livros publicados por editoras com Conselho Editorial, partituras, programas de informática, produtos audiovisuais, obras artísticas e patentes concedidas ou depositadas pela Agência de Inovação Tecnológica da UNESP.

Uma patente (nas condições aqui estabelecidas) ou um livro publicado por editora com Conselho Editorial vale três trabalhos publicados.

5. Ter participado de 6 (seis) eventos científicos (de ensino, ou de pesquisa ou de extensão universitária) com apresentação de trabalho em cada um, que pode ser apresentado por um dos autores.  
Deixa-se claro que o docente pode não apresentar o trabalho, mas deve, obrigatoriamente, estar presente no evento.
6. Ter atuado em atividade de extensão universitária de acordo com a Resolução Unesp nº 53, de 03 de novembro de 2004.
7. Participar de grupo de pesquisa certificado pelo CNPq.
8. Comprovar vínculo em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNESP, recomendado pela Capes, na qualidade de docente e orientador credenciado.

**Substitutivo:** Caso o docente não possua vínculo com Programa de Pós-Graduação, poderá solicitar substituição dessa exigência pelo conjunto das seguintes atividades (todas elas e as quantidades abaixo estabelecidas):

- a) Em vez de 7 (sete) publicações (cf. item 4), deverá ter 10 (dez).
- b) Em vez de 4 (quatro) orientações (cf. item 3), deverá ter 6 (seis) de Iniciação Científica com bolsa (PIBIC, FAPESP, ...).
- c) Ter coordenado ou estar coordenando 1 (um) projeto de ensino, ou de pesquisa ou de extensão universitária com avaliação e financiamento externos à UNESP.

#### **Adjunto - Progressão para o nível II**

1. Decorrerem 3 (três) anos, na UNESP, como Livre-Docente, e ter cumprido o estágio probatório.
2. Ter ministrado, em média, no mínimo, 8 h/aula semanais na UNESP, de acordo com a Regulamentação atualizada do artigo 57 da LDB, feita pelo CEPE, excetuadas as atividades didáticas contempladas com remuneração extra.  
  
- Casos excepcionais serão analisados pela CPA, mediante justificativa do docente, ouvida a Congregação da Unidade.  
  
- Para o cômputo da média de carga horária não serão considerados os períodos de afastamento e de licença sem prejuízo de vencimentos.
3. Ter realizado 10 (dez) orientações de alunos de graduação, sendo:
  - 6 (seis) de IC, das quais pelo menos 3 (três) com bolsa, e
  - 4 (quatro) orientações com bolsa, seja de IC, Núcleo de Ensino, BAAE I, II ou III (exclusivamente para monitoria).Cada renovação será considerada como nova orientação.
4. Possuir 14 (catorze) trabalhos científicos ou obras entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros publicados por editoras com Conselho Editorial, capítulos de livros publicados por editoras com

Conselho Editorial, tradução de livros publicados por editoras com Conselho Editorial, partituras, programas de informática, produtos audiovisuais, obras artísticas e patentes concedidas ou depositadas pela Agência de Inovação Tecnológica da UNESP.

5. Ter participado de 10 (dez) eventos científicos (de ensino, ou de pesquisa ou de extensão universitária) com apresentação de trabalho em cada um, que pode ser apresentado por um dos autores.  
Deixa-se claro que o docente pode não apresentar o trabalho, mas deve, obrigatoriamente, estar presente no evento.
6. Ter atuado em pelo menos 2 (duas) atividades de extensão universitária de acordo com a Resolução Unesp nº 53, de 03 de novembro de 2004.
7. Participar de grupo de pesquisa certificado pelo CNPq.
8. Ter obtido auxílio individual em, no mínimo, 2 (duas) das seguintes finalidades: participação em congresso, realização de evento científico, publicação de texto, despesas com professor visitante, obtenção de bolsa de estudo própria ou para orientados de Pós-Graduação *stricto sensu* e supervisão de Pós-Doutoramento, excetuando-se as previstas no inciso XV da Resolução nº 49, de 08 de julho de 2009.
9. Ter participado, como membro titular, de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em pelo menos 2 (dois) diferentes órgãos colegiados da Universidade ou 4 (quatro) Comissões ligadas à gestão.
10. Ter coordenado ou estar coordenando pelo menos 1 (um) projeto de ensino, ou de pesquisa ou de extensão universitária, com avaliação e financiamento externos à UNESP, concedidos por órgãos oficiais de fomento.
11. Comprovar vínculo em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNESP, recomendado pela CAPES, na qualidade de docente e orientador credenciado, com pelo menos 3 (três) orientações de Mestrado ou Doutorado concluídas.

**Substitutivo:** Caso o docente não atenda ao item 11 em sua totalidade, poderá solicitar substituição das exigências nele contidas, pelo conjunto das seguintes atividades (todas elas e nas quantidades abaixo estabelecidas):

- a) Em vez de 14 (catorze) publicações (cf. item 4), deverá ter 20 (vinte).
- b) Em vez de 10 (dez) orientações (cf. item 3), deverá ter 15 (quinze) de Iniciação Científica com bolsa (PIBIC, FAPESP, ...).
- c) 3 (três) projetos de pesquisa com avaliação e financiamento externos à UNESP, concedidos por órgãos oficiais de fomento.

**Adjunto - Progressão para o nível III**

1. Decorrerem 3 (três) anos, na UNESP, como Livre-Docente, e ter cumprido o estágio probatório.
2. Ter ministrado, em média, no mínimo, 8 h/aula semanais na UNESP, de acordo com a Regulamentação atualizada do artigo 57 da LDB, feita pelo CEPE, excetuadas as atividades didáticas contempladas com remuneração extra.  
  
- Casos excepcionais serão analisados pela CPA, mediante justificativa do docente, ouvida a Congregação da Unidade.

- Para o cômputo da média de carga horária não serão considerados os períodos de afastamento e de licença sem prejuízo de vencimentos.

3. Ter realizado 12 (doze) orientações de alunos de graduação, sendo:
  - 8 (oito) de IC, sendo pelo menos 3 (três) com bolsa, e
  - 4 (quatro) orientações com bolsa, seja de IC, Núcleo de Ensino, BAAE I, II ou III (exclusivamente para monitoria).Cada renovação será considerada como nova orientação.
4. Possuir 18 (dezoito) trabalhos científicos ou obras entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros publicados por editoras com Conselho Editorial, capítulos de livros publicados por editoras com Conselho Editorial, tradução de livros publicados por editoras com Conselho Editorial, partituras, programas de informática, produtos audiovisuais, obras artísticas e patentes concedidas ou depositadas pela Agência de Inovação Tecnológica da UNESP.
5. Ter participado de 12 (doze) eventos científicos (de ensino, ou de pesquisa ou de extensão universitária) com apresentação de trabalho em cada um, que pode ser apresentado por um dos autores.  
Deixa-se claro que o docente pode não apresentar o trabalho, mas deve, obrigatoriamente, estar presente no evento.
6. Ter atuado em pelo menos 3 (três) atividades de extensão universitária de acordo com a Resolução Unesp nº 53, de 03 de novembro de 2004.
7. Participar de grupo de pesquisa certificado pelo CNPq.
8. Ter obtido auxílio individual em, no mínimo, 2 (duas) das seguintes finalidades: participação em congresso, realização de evento científico, publicação de texto, despesas com professor visitante, obtenção de bolsa de estudo própria ou para orientados de Pós-Graduação *stricto sensu* e supervisão de Pós-Doutoramento, excetuando-se as previstas no inciso XV da Resolução nº 49, de 08 de julho de 2009.
9. Ter participado, como membro titular, de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em pelo menos 2 (dois) diferentes órgãos colegiados da Universidade ou 4 (quatro) Comissões ligadas à gestão.
10. Ter coordenado ou estar coordenando pelo menos 2 (dois) projetos de ensino, ou de pesquisa ou de extensão universitária, sendo pelo menos 1 (um) de pesquisa, com avaliação e financiamento externos à Universidade, concedidos por órgãos oficiais de fomento.
11. Comprovar vínculo em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNESP, recomendado pela Capes, na qualidade de docente e orientador credenciado.
12. Ter pelo menos 4 (quatro) orientações de Mestrado ou Doutorado concluídas.

<b>Fis.</b>
<b>Proc. 523/00</b>
<b>Lourdes</b>



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Reitoria

GAC/CEPE/mlwa

PROCESSO Nº: 523/50/01/2000-RUNESP  
INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
DESPACHO Nº: 445/09-CEPE/SG

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, em sessão ordinária realizada nos dias 15 e 16/12/2009, analisou a proposta de Plano de Carreira Docente para a UNESP, elaborada pelo Grupo de Trabalho constituído pelo CEPE ao qual foram incluídas sugestões encaminhadas pelas Unidades.

Após extensa discussão, o Conselho aprovou a proposta com nova redação para os dispositivos a seguir:

#### **Doutor - Progressão para o nível II**

1. Decorrerem 3 (três) anos, na Unesp, como docente Doutor, e ter cumprido o estágio probatório.
2. Ter ministrado, em média, no mínimo, 8h/aula semanais na UNESP, de acordo com a Regulamentação atualizada do artigo 57 da LDB, feita pelo CEPE, excetuadas as atividades didáticas contempladas com remuneração extra.
  - Casos excepcionais serão analisados pela CPA, mediante justificativa do docente, ouvida a Congregação da Unidade.
  - Para o cômputo da média de carga horária não serão considerados os períodos de afastamento e de licença sem prejuízo de vencimentos.
3. Ter realizado 4 (quatro) orientações de alunos de graduação, sendo:
  - 3 (três) de IC, com ou sem bolsa, e
  - 1 (uma) orientação com bolsa, seja de IC, Núcleo de Ensino, BAAE I, II ou III (exclusivamente para monitoria).Cada renovação será considerada como nova orientação.

<b>Fis.</b>
<b>Proc. 523/00</b>
<b>Lourdes</b>



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**  
Reitoria

4. Possuir 7 (sete) trabalhos científicos ou obras entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros publicados por editoras com Conselho Editorial, capítulos de livros publicados por editoras com Conselho Editorial, tradução de livros publicados por editoras com Conselho Editorial, partituras, programas de informática, produtos audiovisuais, obras artísticas e patentes concedidas ou depositadas pela Agência de Inovação Tecnológica da UNESP. Uma patente (nas condições aqui estabelecidas) ou um livro publicado por Editora com Conselho Editorial vale três trabalhos publicados.

#### **Adjunto - Progressão para o nível II**

1. Decorrerem 3 (três) anos, na Unesp, como Livre-Docente, e ter cumprido o estágio probatório.

2. Ter ministrado, em média, no mínimo, 8h/aula semanais na UNESP, de acordo com a Regulamentação atualizada do artigo 57 da LDB, feita pelo CEPE, excetuadas as atividades didáticas contempladas com remuneração extra.

- Casos excepcionais serão analisados pela CPA, mediante justificativa do docente, ouvida a Congregação da Unidade.

- Para o cômputo da média de carga horária não serão considerados os períodos de afastamento e de licença sem prejuízo de vencimentos.

3. Ter realizado 10 (dez) orientações de alunos de graduação, sendo: 6 (seis) de IC, das quais pelo menos 3 (três) com bolsa, e

4 (quatro) orientações com bolsa, seja de IC, Núcleo de Ensino, BAAE I, II ou III (exclusivamente para monitoria).

Cada renovação será considerada como nova orientação.

4. Possuir 14 (catorze) trabalhos científicos ou obras entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros publicados por editoras com Conselho Editorial, capítulos de livros publicados por editoras com Conselho Editorial, tradução de livros publicados por editoras com Conselho Editorial, partituras, programas de informática, produtos audiovisuais, obras artísticas e patentes concedidas ou depositadas pela Agência de Inovação Tecnológica da UNESP.

Fls.
Proc. 523/00
Lourdes



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Reitoria

9. Ter participado, como membro titular, de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em pelo menos 2 (dois) diferentes órgãos colegiados da Universidade ou 4 (quatro) Comissões ligadas à gestão.

11. Comprovar vínculo em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNESP, recomendado pela CAPES, na qualidade de docente e orientador credenciado, com pelo menos 3 (três) orientações de Mestrado ou Doutorado concluídas.

Substitutivo: Caso o docente não atenda ao item 11, na sua totalidade, poderá solicitar substituição das exigências nele contidas, pelo conjunto das seguintes atividades (todas elas e nas quantidades abaixo estabelecidas)

#### **Adjunto - Progressão para nível III**

1. Decorrerem 3 (três) anos, na Unesp, como Livre-Docente, e ter cumprido o estágio probatório.

2. Ter ministrado, em média, no mínimo, 8h/aula semanais na UNESP, de acordo com a Regulamentação atualizada do artigo 57 da LDB, feita pelo CEPE, excetuadas as atividades didáticas contempladas com remuneração extra.

- Casos excepcionais serão analisados pela CPA, mediante justificativa do docente, ouvida a Congregação da Unidade.

- Para o cômputo da média de carga horária não serão considerados os períodos de afastamento e de licença sem prejuízo de vencimentos.

3. Ter realizado 12 (doze) orientações de alunos de graduação, sendo:

8 (oito) de IC, sendo pelo menos 3 (três) com bolsa, e

4 (quatro) orientações com bolsa, seja de IC, Núcleo de Ensino, BAAE I, II ou III (exclusivamente para monitoria).

Cada renovação será considerada como nova orientação.

4. Possuir 18 (dezoito) trabalhos científicos ou obras entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros publicados por editoras com Conselho Editorial, capítulos de livros publicados por editoras com Conselho Editorial, tradução de livros publicados por editoras com Conselho Editorial, partituras, programas de informática, produtos audiovisuais, obras artísticas e

<b>Fis.</b>
<b>Proc. 523/00</b>
<b>Lourdes</b>



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**  
Reitoria

patentes concedidas ou depositadas pela Agência de Inovação Tecnológica da UNESP.

9. Ter participado, como membro titular, de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em pelo menos 2 (dois) diferentes órgãos colegiados da Universidade ou 4 (quatro) Comissões ligadas à gestão.

São Paulo, 17 de dezembro de 2009.

**MARIA DALVA SILVA PAGOTTO**  
Secretária Geral